



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 11.767, DE 18 DE novembro DE 2008

Oficializa como parte integrante do Sistema Viário,  
 as vias públicas que especifica

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 22.203/08,

DECRETA:

Art. 1º Ficam oficializadas como parte integrante do Sistema Viário Oficial do Município, as áreas de terreno situadas na Área Industrial do Vale do Piracangaguá II, Bairro do Piracangaguá, nesta cidade, abaixo especificadas:

**“TERRENO** constituído por **PARTE DA ÁREA 04 PARTE A – Destinada ao Prolongamento da Avenida Pedro I**, situado no bairro do Piracangaguá, nesta cidade, localizado com frente para a Rodovia Presidente Dutra – BR-116, quilômetro 116 mais 971,57m, ou quilômetro 117 menos 28,43m, lateral esquerda no sentido Rio de Janeiro São Paulo, descrição do perímetro do imóvel: Inicia no ponto 001 (um) situado no quilômetro 116 mais 971,57m, ou quilômetro 117 menos 28,43m, da Rodovia Federal Presidente Dutra, lateral esquerda no sentido Rio de Janeiro – São Paulo; segue com rumo de 48°42’39”NE por 211,121m até o ponto 002 (dois); deflete à direita, com ângulo interno de 178°54’49” e segue com rumo de 49°47’50”NE por 178,515m até o ponto 003 (três); deflete à esquerda, com ângulo interno de 180°15’00” e segue com rumo de 49°32’50”NE por 277,587m até o ponto 004 (quatro); deflete à direita, com ângulo interno de 178°02’03” e segue com rumo de 51°30’47”NE por 115,664m até o ponto 005 (cinco); deflete à esquerda, com ângulo interno de 183°26’53” e segue com rumo de 48°03’53”NE por 16,438m até o ponto 006 (seis) confrontando do ponto 001 (um) ao ponto 006 (seis) com faixa de domínio da Rodovia Federal Presidente Dutra – BR-116; deflete à direita, com ângulo interno de 87°26’18” e segue com rumo de 39°22’24”SE por 23,860m até o ponto 007 (sete); deflete à esquerda, com ângulo interno de 175°35’50” e segue com rumo de 44°58’15”SE por 6,12m até o ponto A60, confrontando do ponto 06 (seis) ao ponto A60, pelo meio do álveo do Ribeirão Piracangaguá, com o imóvel correspondente a uma parcela do “Sitio nº 1” pertencente a José Roberto de Mattos, desapropriado pela Municipalidade Taubaté e em posse da mesma; deflete à direita e segue com rumo de 51°04’40”SW por 136,15m até o ponto A38; deflete à esquerda e segue com rumo de 49°38’10”SW

*[Handwritten signature]*



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

por 93,84m até o ponto A; deflete à esquerda e segue com rumo de 49°06'17"SW por 259,78m até o ponto Z; deflete à direita e segue com rumo de 49°32'29"SW por 271,33m até o ponto Y; deflete à esquerda e segue com rumo de 48°43'03"SW por 35,06m até o ponto W; deflete à esquerda e segue com rumo de 38°19'21"SW por 142,75m até o ponto X; deflete à esquerda e segue com rumo de 23°17'36"SW por 28,48m até o ponto V; deflete à esquerda e segue com rumo de 10°51'12"SW por 26,63m até o ponto U; deflete à esquerda e segue com rumo de 06°18'09"SE por 99,80m até o ponto T; deflete à direita e segue com rumo de 02°34'22"SW por 28,70m até o ponto S; deflete à direita e segue com rumo de 27°49'38"SW por 161,42m até o ponto 095 (noventa e cinco); deflete à direita, com ângulo interno de 158°55'35" e segue com rumo de 20°05'16"NE por 93,974m até o ponto 096 (noventa e seis); deflete à esquerda, com ângulo interno de 187°21'05" e segue com rumo de 12°44'10"NE por 59,983m até o ponto 097 (noventa e sete); deflete à esquerda, com ângulo interno de 190°09'49" e segue com rumo de 02°34'21"NE por 23,705m até o ponto 098 (noventa e oito); deflete à esquerda, com ângulo interno de 188°52'31" e segue com rumo de 06°18'09"NW por 101,996m até o ponto 099 (noventa e nove); deflete à direita, com ângulo interno de 162°50'39" e segue com rumo de 10°51'12"NE por 34,425m até o ponto 100 (cem); deflete à direita, com ângulo interno de 167°33'36" e segue com rumo de 23°17'35"NE por 35,707m até o ponto 101 (cento e um); deflete à direita, com ângulo interno de 164°58'14" e segue com rumo de 38°19'22"NE por 149,433m até o ponto 001 (um), formando um ângulo interno de 169°36'43" no ponto inicial e confrontando do ponto 087 ao ponto 001 com área da Rodovia Estadual Governador Carvalho Pinto – SP-70, e encerrando em tais divisas a área de 35.965,58m<sup>2</sup>. Os rumos estão diretamente relacionados à posição de N.M. (norte magnético) do local do imóvel em setembro de 1998.

**TERRENO** constituído por **PARTE DA ÁREA 04 PARTE A – Destinada a Avenida Projetada 02**, situado no bairro do Piracangaguá, nesta cidade, localizado com frente para a Servidão de Acesso – Futuro Prolongamento da Avenida Pedro I, Bairro do Piracangaguá, Distrito de Quiririm, Taubaté – SP, sendo a descrição do perímetro do imóvel: Inicia-se no ponto A distante 229,99m do A60, localizado no meio do álveo do Ribeirão Piracangaguá, com o imóvel correspondente a uma parcela do "Sítio nº 1", daí segue à direita em curva que se projeta à direita com ângulo inicial de 49°06'17"NE, ângulo final de 32°43'36"NW, raio de concordância de 30,00m e desenvolvimento de 51,12m até atingir o ponto B; daí segue em reta com rumo 32°43'36"SE por 70,55m até o ponto C; daí segue em reta com rumo 32°14'30"SE por 121,03m até o ponto D; daí segue em reta com rumo 32°29'19"SE por 53,10m até o ponto E; daí segue em reta com rumo 34°53'04"SE por 46,10m até o ponto F; daí segue em reta com rumo 38°18'07"SE por 31,42m até o ponto G; daí segue em reta com rumo 44°51'28"SE por 26,21m



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

até o ponto H; daí segue em reta com rumo  $46^{\circ}01'50''$ SE por 10,02m até o ponto I; daí segue em reta com rumo  $61^{\circ}28'11''$ SE por 24,95m até o ponto J; daí segue em reta com rumo  $66^{\circ}11'09''$ SE por 34,64m até o ponto K; daí segue em reta com rumo  $71^{\circ}31'39''$ SE por 42,75m até o ponto L; daí segue em reta com rumo  $74^{\circ}08'57''$ SE por 30,00m até o ponto M; daí segue em reta com rumo  $58^{\circ}27'16''$ SE por 0,72m até o ponto N; daí segue em reta com rumo  $58^{\circ}37'56''$ SE por 96,65m até o ponto A1; daí segue em reta com rumo  $58^{\circ}37'57''$ SE por 43,31m até o ponto A2; daí segue em reta com rumo  $58^{\circ}09'38''$ SE por 64,41m até o ponto A3; daí segue em reta com rumo  $16^{\circ}57'15''$ SE por 43,56m até o ponto A4; daí segue em reta com rumo  $16^{\circ}58'37''$ SE por 21,81m até o ponto A5; daí segue em reta com rumo  $89^{\circ}53'37''$ SE por 34,08m até o ponto A6; daí segue em reta com rumo  $35^{\circ}39'11''$ SE por 6,35m até o ponto A7; daí segue em reta com rumo  $44^{\circ}30'55''$ SE por 32,91m até o ponto A8; daí segue em reta com rumo  $42^{\circ}11'26''$ SE por 49,89m até o ponto A9; daí segue em reta com rumo  $70^{\circ}11'25''$ SE por 50,86m até o ponto A10; daí segue em reta com rumo  $71^{\circ}23'14''$ SE por 65,87m até o ponto A11; daí segue em reta com rumo  $69^{\circ}30'01''$ SE por 63,18m até o ponto A12; daí segue em reta com rumo  $68^{\circ}50'30''$ SE por 17,90m até o ponto A13; daí segue em reta com rumo  $49^{\circ}22'55''$ NE por 37,45m até o ponto A14; daí segue em reta com rumo  $68^{\circ}50'30''$ NW por 35,80m até o ponto A15; daí segue em reta com rumo  $69^{\circ}30'01''$ NW por 63,91m até o ponto A16; daí segue em reta com rumo  $71^{\circ}23'14''$ NW por 66,07m até o ponto A17; daí segue em reta com rumo  $70^{\circ}11'25''$ NW por 42,29m até o ponto A18; daí segue em reta com rumo  $42^{\circ}11'26''$ NW por 42,33m até o ponto A19; daí segue em reta com rumo  $44^{\circ}30'55''$ NW por 31,02m até o ponto A20; daí segue em reta com rumo  $35^{\circ}39'11''$ NW por 9,82m até o ponto A21; daí segue em reta com rumo  $34^{\circ}32'16''$ NW por 22,31m até o ponto A22; daí segue em reta com rumo  $16^{\circ}57'42''$ NW por 72,67m até o ponto A23; daí segue em reta com rumo  $58^{\circ}09'38''$ NW por 76,95m até o ponto A24; daí segue em reta com rumo  $58^{\circ}37'57''$ NW por 43,45m até o ponto A25; daí segue em reta com rumo  $58^{\circ}37'56''$ NW por 101,86m até o ponto A26; daí segue em reta com rumo  $74^{\circ}08'57''$ NW por 33,75m até o ponto A27; daí segue em reta com rumo  $71^{\circ}31'39''$ NW por 13,53m até o ponto A28; daí segue em reta com rumo  $71^{\circ}31'39''$ NW por 26,93m até o ponto A29; daí segue em reta com rumo  $66^{\circ}11'09''$ NW por 31,74m até o ponto A30; daí segue em reta com rumo  $61^{\circ}28'11''$ NW por 19,12m até o ponto A31; daí segue em reta com rumo  $45^{\circ}04'02''$ NW por 29,19m até o ponto A32; daí segue em reta com rumo  $38^{\circ}18'07''$ NW por 28,55m até o ponto A33; daí segue em reta com rumo  $34^{\circ}53'04''$ NW por 44,42m até o ponto A34; daí segue em reta com rumo  $32^{\circ}29'19''$ NW por 52,34m até o ponto A35; daí segue em reta com rumo  $32^{\circ}14'32''$ NW por 121,24m até o ponto A36; daí segue em reta com rumo  $32^{\circ}43'18''$ NW por 82,92m até o ponto A37; daí segue à direita em curva que se





*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

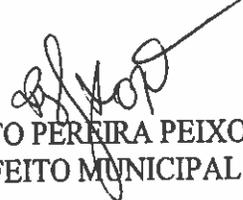
11°52'01"NE por 344,95m até o ponto A55; daí deflete à direita e segue em reta com rumo 48°57'02"NE por 143,78m até o ponto A56; daí segue à direita em curva que se projeta à direita com raio de concordância de 20,00m e desenvolvimento de 33,30m até atingir o ponto A6; daí segue em reta com rumo 89°53'37"NW por 34,08m até o ponto A5; daí deflete à direita e segue em reta com rumo 16°58'37"NW por 21,81m até o ponto A4 ponto inicial, confrontando em todo o perímetro acima descrito com o remanescente da Área 04 Parte A de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, encerrando em tais divisas a área de 21.750,37m<sup>2</sup>. Os rumos estão diretamente relacionados à posição de N.M. (norte magnético) do local do imóvel em setembro de 1998."

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-2474.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de novembro de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
ROBERTO PEREIRA PEIXOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 18 de novembro de 2008.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA